



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para a função de Coordenação Pedagógica, e dá outras providências."

O Prefeito Interino do Município de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HÉLIO RAMÃO ACOSTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 415/2008.

RESOLVE :

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora Pública Municipal **FATIMA PEREIRA DANTAS**, Matrícula 278021-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III - Classe "H", com carga horária de 20hs semanais, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO do 1º AO 5º ANO do Ensino Fundamental da Escola Municipal Vereador Ivo Ilmo Wachsmann.

Artigo 2º - Para cumprimento de suas atribuições, fica concedido à prorrogação para 40hs semanais.

Artigo 3º - Fica concedido a Servidora, ora designada a Função Gratificada 20% - Símbolo "SP-1".

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
06 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.


HÉLIO RAMÃO ACOSTA
Prefeito

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 107/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

“ Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para a função de Coordenação Pedagógica, e dá outras providências. ”

O Prefeito Interino do Município de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HÉLIO RAMÃO ACOSTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 415/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora Pública Municipal **FATIMA PEREIRA DANTAS**, Matrícula 278021-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III - Classe "H", com carga horária de 20hs semanais, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO do 1º AO 5º ANO do Ensino Fundamental da Escola Municipal Vereador Ivo Ilmo Wachsmann.

Artigo 2º - Para cumprimento de suas atribuições, fica concedido à prorrogação para 40hs semanais.

Artigo 3º - Fica concedido a Servidora, ora designada a Função Gratificada 20% - Símbolo "SP-1".

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

06 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito

Matéria enviada por Rudiney Salapata